



CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 02
PROC 24/73-
Silva

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/73

JOSE MARIA BALLEIRO, Presidente da Câmara de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O parágrafo 1º do artigo 140 do Regimento Interno desta Casa, passa a ter a seguinte redação :

" Parágrafo 1º - O requerimento de urgência dependerá para a sua aprovação, da obtenção dos votos da maioria dos Vereadores presentes".

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 28 de fevereiro de 1973

José Maria Balleiro - Presidente

JUSTIFICATIVA

A presente Resolução tem por fim harmonizar o dispositivo na mesma constante, com o parágrafo 1º do artigo 19 da Lei Orgânica dos Municípios.

Enquanto a Lei maior estabelece que para aprovação de qualquer matéria, excetuadas as constantes nos parágrafos 2º e 3º do seu artigo 19, é bastante o voto favorável da maioria dos Vereadores presentes, o dispositivo alterado exigia a votação favorável da maioria dos Vereadores da Casa, como se tal matéria se enquadrasse no rol daquelas taxativas constantes no parágrafo 2º do referido artigo 19, onerando assim, ilegalmente a tramitação dos papéis circulantes na Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 03
PROC. 24/73
M. Silveira

Fls. 2

Portanto, a redação proposta ao referido dispositivo regimental, vem facilitar o andamento dos requerimentos simples, dando-lhe também a forma legal de que o mesmo carecia.

SECRETARIA
Entraõ em 28/08/1973
Reg. n.º 102 L.º 04 Pág. 38.
Dir. M. Silveira
M. Silveira